CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI N.º 156/2004

Dispõe sobre a utilização de trator agrícola em atendimento ao pequeno produtor rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a disponibilizar o trator agrícola para os pequenos produtores do Município de Indianópolis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera pequeno produtor rural os proprietários e ou arrendatários de até 20 alqueires de terra localizadas no Município de Indianópolis.

Art. 2º. Pela utilização do trator agrícola, o pequeno produtor rural pagará o óleo consumido e eventuais danos causados ao equipamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis, 02 de fevereiro de 2004.

José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador

Sebastião Miranda de Resende
Vereador

Wanderley Pereira de Faria
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

JUSTIFICATIVA

Em virtude da revogação da Lei n.º 1.287 de 17 de maio de 2001, o pequeno produtor rural está totalmente desamparado de qualquer atendimento por parte do Município.

É uma realidade que nossos pequenos produtores não possuem equipamentos agrícolas que possa atender suas necessidades. O Município possui em seu Plano Plurianual (Lei n.º 1.302 de 20 de novembro de 2001) a previsão de atendimento a estes pequenos produtores.

A proposta ora apresentada não acarretará qualquer despesa para o Município, pois o usuário irá pagar o combustível consumido pelos produtores bem como eventuais estragos causados ao equipamento.

Assim, contamos com o costumeiro apoio dos nobres colegas para aprovarmos o presente projeto.

Câmara Municipal de Indianópolis, 02 de fevereiro de 2004.

José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador

Sebastião Miranda de Resende
Vereador

Wanderley Pereira de Faria
Vereador